

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

ATA DA 23ª (VIGÉSIMA TERCEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (CMDU), realizada no dia 05/06/2019 às 14h00, tendo participado da reunião a Presidente do Conselho **Sr. TELAMON B. FIRMINO NETO**, o **Sr. LAURENT TROOST** – Assessor do CMDU e os Conselheiros Representantes dos seguintes órgãos: **PGM, SEMMAS, SINDUSCON/AM, FIEAM, CMM, SEMINF, IMPLURB, SINTRACOMECA/AM, CREA/AM, SMTU, CDL/MANAUAS, SEMEF, CAU/AM, ADEMI/AM, CRC/AM e CASA CIVIL** conforme lista de presença assinada. Os Conselheiros leram, aprovaram e assinaram a ata da 22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA sessão de 29.05.2019. O CMDU, usando das atribuições que lhe são conferidas por meio do Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município e por meio do Dec. 1.450 de 10 de fevereiro de 2012, discutiu e relatou os processos seguintes:

1. DECISÃO N.º 276/2019 – CMDU

PROCESSO: 2017.00796.00824.0.007455

INTERESSADO: CIGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS

PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS

OBJETO: ANÁLISE DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CREA/AM

VOTO VISTA: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA FIEAM

Decidir, por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, deferindo a **APROVAÇÃO E LICENÇA PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS e o ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA**, para os bairros de Nossa Senhora das Graças, Adrianópolis e Parque Dez de Novembro, cabendo somente o seguro previsto na legislação aplicável, pertinente ao período de execução da obra, no que se refere a medida compensatória, aprovando o EIV, acompanhando integralmente a CTPCU, e também quanto as medidas:

- a) Mitigadoras: A CTPCU, com base no EIV apresentado, entende que estão devidamente contempladas através das condicionantes impostas no Parecer do MANAUSTRANS, pois os impactos serão, sem dúvidas, sobre o tráfego das vias nas quais ocorrerão as obras;
- b) Compensatórias: Ficou demonstrado não haver necessidade de pagamento ou execução de medida compensatórias tendo em vista que o impacto gerado se dá apenas durante a execução da obra.

O relator primordial retirou o voto e acatou o voto vista, juntamente com os demais presentes.

Ausência: SMTU, SEMEF e MANAUSTRANS.

2. DECISÃO N.º 277/2019 – CMDU

PROCESSO: 2017.00796.00824.0.007456

INTERESSADO: CIGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS

PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CREA/AM

VOTO VISTA: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA FIEAM

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

Decidir, por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, deferindo a **APROVAÇÃO E LICENÇA PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS**, para a Av. Palmeira do Miriti/Av. Bambuzinho/Av. Puraquequara - Distrito II, cabendo somente o seguro previsto na legislação aplicável, pertinente ao período de execução da obra, no que se refere a medida compensatória, aprovando o EIV, acompanhando integralmente a CTPCU (fl. 399 a 402), e também quanto as medidas:

- a) Mitigadoras: A CTPCU, com base no EIV apresentado, entende que estão devidamente contempladas através das condicionantes impostas no Parecer do MANAUSTRANS, pois os impactos serão, sem dúvidas, sobre o tráfego das vias nas quais ocorrerão as obras:
- b) Compensatórias: Ficou demonstrado não haver necessidade de pagamento ou execução de medida compensatórias tendo em vista que o impacto gerado se dá apenas durante a execução da obra.

O relator primordial retirou o voto e acatou o voto vista, juntamente com os demais presentes.

Ausência: SMTU, SEMEF e MANAUSTRANS.

3. DECISÃO N.º 278/2019 – CMDU

PROCESSO: 2015.00796.00824.0.007105

INTERESSADO: CABOS DA AMAZONIA LTDA

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA FIEAM

Decidir, por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para as atividades CNAE/ATIVIDADE: 273330000 – FABRICAÇÃO DE FIOS, CABOS E CONDUTORES ELÉTRICOS ISOLADOS USO/CLASSIFICAÇÃO: INDUSTRIAL –TIPO 5, reenquadrada para TIPO 3 e CNAE/ATIVIDADE: 4742-3/00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO USO/CLASSIFICAÇÃO: COMERCIAL - TIPO 2, para o imóvel localizado na Rua Silva Ramos, nº 905 Fundos – Centro, com a devida cobrança de outorga onerosa, acompanhando o Parecer da CTPCU.

Ausência: SEMEF e MANAUSTRANS.

4. DECISÃO N.º 279/2019 – CMDU

PROCESSO: 6637/2019

INTERESSADO: ABC FOMENTO MERCANTIL LTDA

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB

Decidir, por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, deferindo a inclusão da atividade pleiteada na **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Avenida do Turismo, nº 7462 – Tarumã, com o devido pagamento da outorga onerosa de alteração de uso.

O EIV deverá ser apresentado na ocasião do licenciamento da atividade industrial TIPO 5, nos termos da legislação.

Ausência: SEMEF e MANAUSTRANS.

5. DECISÃO N.º 280/2019 – CMDU

PROCESSO: 2016.00796.00824.0.008860

INTERESSADO: PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S.A

PLEITO: REGULARIZAÇÃO PARA TORRE DE TELECOMUNICAÇÃO

EMENTA: ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINTRACOMECA/AM

Decidir, por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, **APROVANDO O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA**, acatando a sugestão da CTPCU quanto as Medidas Mitigadoras, na forma a seguir:

DIRETRIZES PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL:

As diretrizes para compensação ambiental por doação de mudas estão estabelecidas na **RESOLUÇÃO Nº 087/2016 – COMDEMA, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016** (Plano Diretor de Arborização Urbana da cidade de Manaus/AM.), no Art. 79, Parágrafo Único, Anexo IV, Item III. Art. 79 - Caberá à SEMMAS estabelecer as formas de implementação de medida compensatória ou mitigadora, efetuadas mediante prévia indicação técnica desta Secretaria e sob sua orientação, em relação aos serviços de supressão de vegetação, bem como em relação à fiscalização de obras e/ou instalação de atividades capazes de causar impacto ambiental ou consideradas potencialmente poluidoras.

Parágrafo Único. A implementação de medida compensatória obedecerá ao disposto no Anexo IV desta Resolução.

ANEXO IV - Cálculo de Medida Compensatória

ITEM III – POR ÁREA: 01 (uma) muda – para cada 2m². O cálculo da compensação deve levar em consideração a Área de Intervenção do empreendimento.

DEVEM SER OBSERVADOS AINDA:

a) As mudas deverão apresentar a altura mínima especificada no Anexo VI da **RESOLUÇÃO Nº 087/2016 – COMDEMA** (ou seja: 0,5m para espécies frutíferas e, 1,50m para espécies florestais), torrão firme, sem deformações e ausência total de ataques de pragas, doenças ou deficiência nutricional;

b) Em conformidade com as diretrizes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) as mudas deverão ser adquiridas junto a produtor ou comerciante de mudas devidamente cadastradas no Registro Nacional de Sementes e Mudas (RENASSEM);

c) A relação de produtores e comerciantes cadastrados no RENASEM pode ser acessada no endereço e caminho, a seguir: <http://sistemasweb.agricultura.gov.br/renasem/>, Menu > Renasems > Pesquisa por > Atividade > Produtor ou Comerciante > UF/Município.

d) Deverá apresentar Nota Fiscal da Compra das Mudas e o Termo de Conformidade, no momento da entrega das mudas na SEMMAS;

e) Lista de espécies indicadas para compor as compensações ambientais, está disponível no **Perecer CTPCU** (fls, 338 e 339).

Manter a sugestão da CTPCU, que sejam direcionadas para Projeto de Programas de Arborização Urbana na Cidade de Manaus, executada pela SEMMAS ou outras, cujo termo de entrega (recibo/comprovante) deve fazer parte integrante deste processo.

Ressaltar ainda, segundo informação do Departamento de Licenciamentos dessa Secretaria (SEMMAS) a continuidade dos procedimentos internos, visando o Licenciamento dessa atividade, ainda que esses Parâmetros para os cálculos de Medida Mitigadora sejam um dos itens relacionados como pendência nessa formalização.

Condicionar, que haja comprovação da doação para que haja o cancelamento do EIV.

Ausência: SEMEF e MANAUSTRANS.

6. DECISÃO N.º 281/2019 – CMDU**PROCESSO: 2017.00796.00824.0.07366****INTERESSADO: QMC TELECOM DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA DO BRASIL****PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO****RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CREA/AM**

Decidir, por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO e APROVAÇÃO DO EIV** condicionado a apresentação do termo de entrega (recibo/comprovante) expedido pela SEMMAS das 125 mudas, sendo 63 frutíferas e 62 florestais, todas dentro dos parâmetros previamente estabelecidos pela SEMMAS, para o imóvel localizado na Rua Maria das Dores de Lima, nº 50, Quadra 12, Conjunto Renato Souza Pinto II – Nova Cidade.
Ausência: SEMEF e MANAUSTRANS.

7. DECISÃO N.º 282/2019 – CMDU**PROCESSO: 4298/2019****INTERESSADO: MARQUEL DA SILVA DUARTE JUNIOR****PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO****RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CREA/AM**

Decidir, por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Avenida Arquiteta Angélica Cruz, nº 8 – Nova Cidade, para a atividade principal **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS TIPO 2** e para as atividades secundárias **COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO (TIPO 2), COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS (TIPO 1)**, acompanhando o parecer da CTCPU, sem o pagamento da outorga e sem anuência dos vizinhos.
Ausência: SEMEF e MANAUSTRANS.

8. DECISÃO N.º 283/2019 – CMDU**PROCESSO: 2017.00796.00824.0.006301****INTERESSADO: COMSERVIÇO LTDA****PLEITO: CERTIDÃO DE HABITABILIDADE****EMENTA: APROVAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA****RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CDL/MANAUSTRANS**

Decidir, por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, aprovando o **ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA**, para o imóvel localizado na Av. Rodrigo Otávio, nº 170 – Vila Buriti, em concordância com a análise técnica do Parecer da CTCPU, ressaltando que deverá constar na certidão, a recomendação da PROJUR/IMPLURB no Despacho de 24 de maio de 2018, a saber: “Vale recomendar que a hipótese de concessão da certidão requerida, conste no texto do documento que a mesma terá sua eficácia e validade vinculada a vigência do Termo de Concessão

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

de Uso válido firmado com a empresa interessada e a União, tal medida visa resguardar os atos administrativos”.

Ratificar a manifestação da CTPCU, quanto à questão da medida mitigadora e compensatória.
Ausência: SEMEF e MANAUSTRANS.

9. DECISÃO N.º 284/2019 – CMDU

PROCESSO: 11140/2018

INTERESSADO: MONICA ADRIANA DUTRA DE SOUSA - ME

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CDL/MANAUS

Decidir, por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Rua Cmte Waldir Bastos, 176 – Da Paz, para as atividades pleiteadas, com o devido pagamento da outorga onerosa e condicionada à apresentação das 20 vagas obrigatórias previstas na legislação municipal vigente.

A interessada deverá apresentar a anuência dos moradores (adendo da PGM).

Ausência: SEMEF e MANAUSTRANS.

10. DECISÃO N.º 285/2019 – CMDU

PROCESSO: 2019.00796.00824.0.000002

INTERESSADO: TELEFÔNICA BRASIL S.A

ASSUNTO: IMPLANTAÇÃO DE REDE CANALIZAÇÃO SUBTERRÂNEA

EMENTA: APROVAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMEF

Decidir, por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, **APROVANDO O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA e IMPLANTAÇÃO DA ATIVIDADE**, para a Av. do Turismo S/Nº - Ponta Negra e Tarumã - Zona Centro Oeste, em consonância com o Parecer da CTPCU, com destaque para a obrigatoriedade do cumprimento das medidas mitigadoras consignadas no Parecer da Comissão Técnica, bem como do recolhimento das medidas compensatórias ao FMDU, condicionado, ainda, à apresentação da CND Mercantil da Requerente. A interessada deverá apresentar o documento de responsabilidade técnica do Respectivo Conselho (adendo do CAU/AM e CREA/AM).

Ausência: SMTU, CDL/MANAUS e MANAUSTRANS.

11. DECISÃO N.º 286/2019 – CMDU

PROCESSO: 3213/2019

INTERESSADO: LUANE DE ALMEIDA BATALHA

PLEITO: HABITE-SE COM MODIFICAÇÃO DE PROJETO APROVADO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMEF

Decidir, por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, deferindo o **HABITE-SE COM MODIFICAÇÃO DE PROJETO APROVADO**, para o imóvel localizado na Av. Torquato, nº. 7726, Lot. 130, Cd. Res. Forest Hill – Colônia Terra Nova, **CONSIDERANDO:**

i. que a desconformidade do afastamento lateral sem aberturas indica a não invasão de privacidade do vizinho;

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

ii. que o fato de o imóvel se localizar em condomínio residencial, permite que inconformidade dessa natureza seja apreciada pelo Condomínio; e
iii. que as pendências documentais e de projeto são perfeitamente sanáveis, observadas as seguintes condições:

- a) Aprovação do Condomínio, na forma disciplinada na Convenção e ou Regimento Interno;
- b) Cumprimento das pendências consignadas no PARECER DIAP - Nº 862/2019, inclusive quanto apresentação da CND imobiliária atualizada do imóvel; e
- c) Em caso de ampliação a legislação vigente deverá ser atendida (adendo da FIEAM).

Ausência: SEMINF, SMTU, CDL/MANAUS e MANAUSTRANS.

12. DECISÃO N.º 287/2019 – CMDU

PROCESSO: 11655/2018

INTERESSADO: ROSEANNE GUEDES LÔBO

PLEITO: HABITE-SE RESIDENCIAL UNIFAMILIAR COM MODIFICAÇÃO DO PROJETO APROVADO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CAU/AM

Decidir, por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, deferindo o **HABITE-SE RESIDENCIAL UNIFAMILIAR COM MODIFICAÇÃO DO PROJETO APROVADO**, para o imóvel localizado na Rua Neves da Fontoura, nº 2 – Adrianópolis, **FLEXIBILIZANDO** o fechamento dos peitoris, por elementos decorativos como brises, películas translúcidas ou outro elemento que resguarde a privacidade do lote vizinho. *(sic)*

Ausência: MANAUSTRANS e SEMEF.

Todos os conselheiros presentes acompanharam o voto primordial.

13. DECISÃO N.º 288/2019 – CMDU

PROCESSO: 2016.00796.00824.0.005157

INTERESSADO: ARLENO ROBERTO BARBOSA PEREIRA

PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA E REGULARIZAÇÃO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA ADEMI/AM

Decidir, por maioria, pelo **IMPROVIMENTO** do pleito, indeferindo a **APROVAÇÃO E LICENÇA E REGULARIZAÇÃO**, para o imóvel localizado na Rua Amazonino Mendes, 33 – Zumbi, em consonância ao Parecer da DIAP/IMPLURB, negando as flexibilizações solicitadas.

Encaminhar novamente à DIAP/IMPLUR para as adequações necessárias.

Ausência: MANAUSTRANS e SEMEF.

14. DECISÃO N.º 289/2019 – CMDU

PROCESSO: 2019.00796.00824.0.000047

INTERESSADO: IMPLURB

PLEITO: AUTORIZAÇÃO PARA MUDANÇA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FMDU E MUDANÇA DA AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA

RELATOR: PRESIDENTE DO CMDU

Decidir, por maioria, pelo **IMPROVIMENTO** do pleito, indeferindo o pleito, considerando a ausência de análise técnica e jurídica por parte do IMPLURB.

Também foi registrada a seguinte diligência:

15. DESPACHO Nº 37/2019

PROCESSO: 2010/796/824/04069

INTERESSADO: MARIA EUGÊNIA SEFFAIR LINS DE ALBUQUERQUE

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMEF

Decidir, pela **DILIGÊNCIA** à CTPCU, para a providência que o caso requer, considerando o Memorando nº 28/2019 – PROJUR/IMPLURB.

16. DESPACHO Nº 38/2019

PROCESSO: 5404/2019

INTERESSADO: MARIA DO PERPETUO SOCORRO FERREIRA TRUVISCO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CAU/AM

Decidir, pela **DILIGÊNCIA** à DIAP/IMPLURB, para esclarecimentos quanto aos afastamentos, visto que nas plantas apresentadas no processo e a cobertura se mostra quase cobrindo todo o terreno observado nas fotos.

Ao INTERESSADO, para que apresente mais material fotográfico.

Foi feita a distribuição dos processos conforme folha de protocolo, com o comprovante de recebimento anexo. Para registro, eu, **Artemiza Souza e Souza, Secretária do CMDU**, lavei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente do Colegiado e pelos Senhores Conselheiros que dela tomaram parte.

Manaus, 05 de junho de 2019.

TELAMON FIRMINO NETO

Presidente do CMDU

LAURENT TROOST

Assessor do CMDU

CARMEM ROSA SOEIRO ABREU

Conselheira Suplente Representante da PGM

STIFFANNY ALEXA SARAIVA BEZERRA

Conselheira Suplente Representante da SEMMAS

FRANK DO CARMO SOUZA
Conselheiro Titular Representante do SINDUSCON/AM

CLÁUDIO JOSÉ DE CASTRO
Conselheiro Suplente Representante da FIEAM

LUIZ RICARDO ALVES DA SILVA
Conselheiro Titular Representante da CMM

MARIA SILVIA BICHO TINOCO
Conselheira Titular Representante da SEMINF

JEANE DA ROCHA MOTA
Conselheira Titular Representante do IMPLURB

BENONY PEREIRA MAMEDE
Conselheiro Titular Representante do SINTRACOMECA/AM

CARLOS FLÁVIO WALLACE DA SILVA
Conselheiro Suplente Representante do CREA/AM

LEANDRO MARINHO DE PAULA
Conselheiro Suplente Representante da SMTU

ANDRÉ JUNIO MENDES DE OLIVEIRA
Conselheiro Suplente Representante da CDL/MANAUS

ERIVELTO LEAL DE OLIVEIRA
Conselheiro Titular Representante da SEMEF

JEAN FARIA DOS SANTOS
Conselheiro Titular Representante do CAU/AM

ALBANO MAXIMO NETO
Conselheiro Titular Representante da ADEMI/AM

EDNA MARIA DE OLIVEIRA DINELLI
Conselheira Suplente Representante do CRC/AM

ALDEMARA KIMURA DE MENEZES
Conselheira Titular Representante da Casa Civil

ARTEMIZA SOUZA E SOUZA
Secretária do CMDU